



# Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

**ANO V - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 961**

**Ji-Paraná (RO), 23 de novembro de 2010**

## SUMÁRIO

**DECISÃO DO PREFEITO.....PÁG.01**  
**LEIS.....PÁG.01**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....PÁG.01**

## DECISÃO DO PREFEITO

**PROCESSO Nº 18479-2010**

**INTERESSADO:** Celita Alves da Silva  
**ASSUNTO:** Licença Prêmio

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Sr. Evandro Cordeiro Muniz  
Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pela servidora **Celita Alves da Silva**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento.

Preenchidos todos os requisitos ensejadores da concessão e com base no parecer jurídico, **DEFIRO** o presente pleito, da seguinte forma:

Quinquênio	Quantidade de dias	Base legal
2005/2010	90	Lei 1405/2005

À SEMAD para as providências de estilo.

Ji-Paraná, 19 de Novembro de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

## LEIS

**LEI Nº 2067 19 DE NOVEMBRO DE 2010**

### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Introduz modificações na Lei Municipal nº 2029, de 15 de junho de 2010.

**O Prefeito do Município de Ji-Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Passa a vigorar acrescido dos incisos IX e X, o artigo 5º, da Lei Municipal nº 2029/2010:

“Art. 5º:  
(...)”

IX – Associação de Moradores do Bairro Primavera;  
X – Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jamil Vilas Boas.

**Art. 2º.** Passa a vigorar com a seguinte redação o § 1º, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 2029/2010:

“§. 1º Cada representação constante do caput deste artigo, designará 02 (dois) representantes, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente para integrar o Conselho Gestor do FMHIS.  
§ 2º (...)”

**Art. 3º.** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2029/2010.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de novembro de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2068 19 DE NOVEMBRO DE 2010**

### AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Denomina de Rua Euclides Alexandre de Lima a Travessa “A” localizada no Bairro Alto Alegre, no Município de Ji-Paraná.

**O Prefeito do Município de Ji-Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de **Rua Euclides Alexandre de Lima**, a Travessa “A” localizada no Bairro Alto Alegre, nesta cidade de Ji-Paraná-RO.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de novembro de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Nº 019/CGM/2.010.

**PROCESSO:** Nº 13.385/2.010.

**LEGALIDADE:** Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais n. 10.127/06 e 9353/05.

**REGISTRO DE PREÇOS:** Nº 019/2.010-CGM.

**Finalidade do Registro de Preços:** Aquisição de gêneros alimentícios e material de copa e cozinha para atender ao Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde, por um período 12 (doze) meses.

**Empresa Detentora do Registro: JEEDÁ COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ 63.770.820/0001-82, sediada na Rua Seis de Maio, n. 90 - Centro - Ji-Paraná/RO e **NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ 15.897.556/0001-08, sediada Av. Rafael Vaz e Silva, 2869 - Liberdade, Porto Velho/RO.

*Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez, às 11 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO, neste ato representada, conforme determina o art. 5º, parágrafo único do Decreto nº 9353/05: Ademar da Costa Salles, Controlador Geral do Município e a Sra. Noemi Brizola Ocampos, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, apreciam e determinam a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 019/CGM/2.010, tendo como licitante adjudicada a empresa Jeedá Comercial Distribuidora de Alimentos Ltda e Novidades Comercio e Representações Ltda. Tendo os presentes acordados com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE COPA E COZINHA, conforme Quadro e Ata do Pregão n. 031/SAUDE/10-CPL/PMJP/RO, fls. 146/147.*

### 1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços de gêneros alimentícios e material de copa e cozinha, para atender as necessidades do Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses;

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

- descrição do material requisitado e quantidade;
- consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
- assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

### 2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com as DETENTORAS estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

- Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
- O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

### 3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município

anotará o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

### 4 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

4.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

4.1.1 - A contratada terá até 10 (dez) dias corridos, contados da retirada da Nota de Empenho para entrega do material no Almoxarifado Central, situado na Rua: Jamil Pontes n. 1171, Bairro: Jardim dos Migrantes, Município de Ji-Paraná-RO.

### 5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 - Não será admitida a entrega de material pelas DETENTORAS, sem que estas estejam de posse das respectivas notas de empenhos;

5.2 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos nas Notas de Empenhos com as Notas Fiscais e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

5.2.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando as Notas Fiscais forem atestadas por servidores/comissão devidamente credenciadas e liberado canhoto de recebimento.

### 6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

6.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

6.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte das DETENTORAS, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

### 7 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

7.1 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa das detentoras do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município.

7.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

7.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

7.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação nos Diários Oficial da União e Município.

7.3 - O pedido de revisão, não isentam as DETENTORAS de posse das notas de empenhos, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

7.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pelas Detentoras do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

### 8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da

data de sua publicação.

## 9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 019/CGM/2.010, deverá ser publicada no **Diário Oficial do Município**, conforme dispõe o art. 21, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

- as Detentoras do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- as Detentoras do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- as Detentoras incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;
- as Detentoras do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelas Detentoras do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e as detentoras se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.1.2 - Pelas Detentoras do Registro, quando:

- Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

## 11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - As Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das Detentoras, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

## 12 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador.

12.2 - Caberá a detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

## 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 9353/05, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS", o Edital de Licitação Pregão "Registro de Preços" nº 031/CPL/PMJP/RO, proposta da

detentora, conforme parecer Jurídico nº 211/PGM/10, fls. 149/150, Homologação e Adjudicação, fls. 151.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

**Adhemar da Costa Salles**  
Controladoria Geral do Município  
Dec. 12.751/GAB/PMJP/09

**Noemi Brizola Ocampos**  
Pregoeira  
Dec. 14483/GAB/PMJP/10

**Iraneide Maria Dos Santos**  
Cad. 1861-0

EMPRESAS:

**JEEEDÁ COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**  
CNPJ 63.770.820/0001-82, Rua Seis de Maio, n. 90 – Bairro Centro  
Ji-Paraná/RO

**NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**  
CNPJ 15.897.556/0001-08,  
Av. Rafael Vaz e Silva, 2869 – Bairro Liberdade  
Porto Velho/RO.

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2.010- CGM DE 03/11/2.010**

REFERÊNCIA:

- PROCESSO Nº. 13385/2.010.
- PREGÃO: 031-CPL/PMJP/2.010.
- OBJETO: MATERIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE COPA E COZINHA.
- DATA DO PREGÃO: 22/10/2.010.

ANEXO I									
Itens	Produtos	Und.	Consumo Estimado	Marca	Firma 01	Firma 02	1º pedido	TOTAL	Classificação
1	Feijão carioca	Kg	4464	Brasileirinho		4,00		17.936,00	2
2	Beterraba	Kg	150	Região		1,50		225,00	2
3	Vagem	Kg	744	Região		S/L		S/L	S/L
4	Leite integral tipo A de 1ª qualidade em embalagem tetra park de 01 litro	Lt	14.880	S/M		1,90		28.272,00	2
5	Leite desnatado tipo A de 1ª qualidade em embalagem tetra park de 01 litro	Lt	558	S/M		1,90		1.060,20	2
								47.493,20	

ANEXO II									
Itens	Produtos	Und.	Consumo Estimado	Marca	Firma 01	Firma 02	1º pedido	TOTAL	Classificação
1	Copo descartavel c/ tampa 100ml	Pct	45	Copaza	6,15			276,75	1
2	Copo descartavel s/ tampa 200ml	Pct	9300	Copozan	2,00			18.600,00	1
3	Copo descartavel c/ tampa 200ml	Pct	9300	Copozan	4,40			40.920,00	1
4	Copo descartavel c/ tampa 300ml	Pct	9300	Copaza	9,50			88.350,00	1
5	Copo descartavel s/ tampa 300ml	Pct	9300	Copozan	S/L	S/L		S/L	1
6	Copo descartavel c/ tampa 500ml	Pct	9300	Copaza	11,00			102.300,00	1
7	Saco Plástico cristal cap. 10 kg	Kg	279	Acreplast		13,15		3.668,85	2
8	Filme Plástico	Rolo	465	Kentinha	S/L	S/L		S/L	S/L
9	Pote descartavel c/ tampa 1.500ml	Pct	465	Copaza	14,90			6.928,50	1
								261.044,10	

OBS: S/L = SEM LANCE, Conforme Quadro da CPL, fls. 144/145  
S/M= SEM MARCA

Firma 01: Novidades Comercio e Representações Ltda  
Firma 02: Jeeda Coml. Dist. De Alimentos Ltda

**ADHEMAR DA COSTA SALLES**  
Controlador Geral do Município  
Dec. 12.751/GAB/PMJP/2009

**IRANEIDE MARIA DOS SANTOS**  
CAD. 1861-0



# Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: Secretaria Municipal de Administração  
Realização: Departamento de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Polício Urupó) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: deccom@ji-parana.ro.gov.br  
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas no Diário Oficial devem ser entregues ao Deccom - Departamento de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**José de Abreu Bianco**  
Prefeito

**José Otonio Lima Silva**  
Vice-Prefeito

**Noemi Brisola Ocampos**  
Chefe de Gabinete

**Armando Reigota Ferreira Filho**  
Procurador-Geral do Município

**Adhemar da Costa Salles**  
Controlador Geral do Município

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Secretário Municipal de Administração

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

**Cleberson Jair Patrício de Oliveira**  
Secretário de Esporte

**Washington Roberto Nascimento**  
Secretário de Fazenda

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretária de Ação Social

**José Batista da Silva**  
Secretário Municipal de Saúde

**Assis Canuto**  
Sec. de Obras e Serv. Públicos

**José Vanderlei Nunes Fernandes**  
Secretário de Educação

**Arnaldo Egidio Bianco**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**Rui Vieira de Souza**  
Secretário de Governo

**Luiz Carlos Freitas da Costa**  
Presidente da EMTU

**Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas**  
Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

**Silvia Cristina Amancio Chagas**  
Diretora Dpto. de Comunicação Social